

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 054/2014, informamos que conforme informações da Gerente de Logística e Apoio Regional – Isabel Hitomi Miyaoka, não há possibilidade de inclusão de outras categorias nesse Programa, considerando que a Lei Estadual nº 10.310/99, alterada pela Lei nº 11.023/2001, dispõe sobre a reserva de moradias apenas às categorias dos Policiais Civis, Policiais Militares, Agentes de Escolta Penitenciária e Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária conforme página anexa.

Sendo o que nos cumpria no momento aproveitamos para apresentar nossos cordiais cumprimentos.

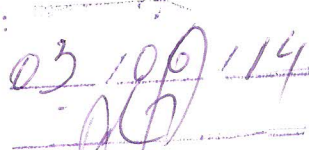
Atenciosamente,



Hélio Escudero
Superintendente de Atendimento
Habitacional do Interior



CIENTE:



Ilmo. Sr.
Alcir Gilberto Zaina
Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé Do Sul
Rua Dez, 345 – Centro
CEP:15775-000 – Santa Fé do Sul – SP

